



Em resposta ao ofício do SINDVIÁRIOS, datado de 04 de agosto de 2022 (anexo), referente ao PPR 2022 temos a esclarecer:

O prazo informado “até 30/09/2022” foi estabelecido visando propiciar aos Sindicatos (SINDVIÁRIOS e SEESP) tempo hábil para apreciação da proposta, realização de reuniões com os empregados, realização de assembleias e responder formalmente à Companhia. Após cumprida essa etapa a Companhia necessita de prazo para viabilizar os trâmites jurídicos e financeiros para realização do pagamento do valor acordado aos empregados.

O critério de participação e pagamento aos empregados serão realizados conforme previsto no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo que trata do Programa de Participação nos Resultados – PPR 2022, acordado entre Companhia e Sindicatos (SINDVIÁRIOS e SEESP), visto que a proposta apresentada trata da suplementação dos valores do PPR 2022, mantendo-se as demais regras ora pactuadas.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente. 



Responder SRH

